



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília N.º 338 - Fone: 336-1135 - CGC 01.298.975/0001-00

ALEXÂNIA

EMANCIPADA EM 14/11/58
ÁREA DE 877 KM.
20 MIL HABITANTES

LOCALIZAÇÃO

MARGENS DA BR-060
91 KM. DE BRASÍLIA
113 KM. DE GOIÂNIA

ECONOMIA

AGROPECUÁRIA
HORTIGRANJEIROS
ARTESANATOS E INDÚSTRIA DE
MÓVEIS

LAZER/CULTURA

COUNTRY CLUB NOVA FLÓRIDA
FEIRA DE TROCA DE OLHOS
D'ÁGUA (1.º DOMINGO DE
JUNHO E DEZEMBRO)

LEI Nº 139/89

De 20 de setembro de 1989.

" CRIA O VIVEIRO MUNICIPAL DE PLANTAS ORNAMENTAIS, autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Municipal, e aquisição de área imobiliária, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica criado o Viveiro Municipal, bem como a implantação de plantas ornamentais e frutíferas, visando a comercialização para a manutenção e ampliação do sistema urbanístico Municipal.

Art. 2º)- Para o cumprimento desta Lei, o Executivo Municipal fará a aquisição de imóveis, bem como, o procedimento da abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município visando a cobertura dos encargos orçamentários decorrentes do presente expediente.

PARAGRAFO ÚNICO: A compensação do crédito ora autorizado, far-se-á segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de setembro de um mil novecentos e oitenta e nove.

Prefeitura Municipal de Alexânia

Alcides Laurindo de Souza
Alcides Laurindo de Souza

Prefeito



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília N.º 338 - Fone: 336-1135 - CGC 01.298.975/0001-00

ALEXÂNIA

EMANCIPADA EM 14/11/58
ÁREA DE 877 KM.
20 MIL HABITANTES

LOCALIZAÇÃO

MARGENS DA BR-060
91 KM. DE BRASÍLIA
113 KM. DE GOIÂNIA

ECONOMIA

AGROPECUÁRIA
HORTIGRANJEIROS
ARTESANATOS E INDÚSTRIA DE
MÓVEIS

LAZER/CULTURA

COUNTRY CLUB NOVA FLÓRIDA
FEIRA DE TROCA DE OLHOS
D'ÁGUA (1.º DOMINGO DE
JUNHO E DEZEMBRO)

LEI Nº 139/89

De 20 de setembro de 1989.

" CRIA O VIVEIRO MUNICIPAL DE PLANTAS ORNAMENTAIS, autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Municipal, e aquisição de área imobiliária, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica criado o Viveiro Municipal, bem como a implantação de plantas ornamentais e frutíferas, visando a comercialização para a manutenção e ampliação do sistema urbanístico Municipal.

Art. 2º)- Para o cumprimento desta Lei, o Executivo Municipal fará a aquisição de imóveis, bem como, o procedimento da abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município visando a cobertura dos encargos orçamentários decorrentes do presente expediente.

PARAGRAFO ÚNICO: A compensação do crédito ora autorizado, far-se-á segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de setembro de um mil novecentos e oitenta e nove.

Prefeitura Municipal de Alexânia

Alcides Laurindo de Souza

Alcides Laurindo de Souza

Prefeito